



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 102

Publicação: Jornal DO

Edição: 110 Data: 30/06/25
111

LEI Nº 2901/2025

**DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO
DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º Fica alterada a contribuição previdenciária suplementar, de acordo com o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial indicado no parecer de Avaliação Atuarial para o Exercício Financeiro de 2025 até o ano de 2047 através de alíquotas mensais incidentes sobre a base de contribuição patronal na forma do Anexo I que integra o presente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de junho de 2025.

Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2025	40,00 %
2026	44,30 %
2027	48,60 %
2028	52,90 %
2029	57,20 %
2030	61,51 %
2031	65,81 %
2032	70,11 %
2033	74,41 %
2034	78,71 %
2035	83,01 %
2036	87,31 %
2037	91,62 %
2038	95,62 %
2039	100,22 %
2040	104,52 %
2041	108,82 %
2042	113,12 %
2043	117,42 %
2044	121,73 %
2045	121,73 %
2046	121,73 %
2047	121,73 %